



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS
DIREÇÃO CAMPUS ANGICOS

PORTARIA Nº 10, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Designa Servidores para Fiscalização de Contrato de Prestação de Serviço de Tapeçaria com cobertura e restauração de bancos do ônibus circular do Campus Ufersa em Angicos RN

O Diretor do Centro Multidisciplinar de Angicos da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA Ufersa/GAB Nº 0592/2024, de 03 de Maio de 2024, publicada no DOU, de 8 de maio de 2024, página 26, seção 2, e tendo em vista o que estabelece o art. 54 do Estatuto da universidade; os Art. 176 e 182 do Regimento da Ufersa; e a Portaria Normativa GAB/Ufersa Nº 24/2024, de 12 de Junho de 2024.

CONSIDERANDO a Nota de Empenho 2025NE000037 em favor da empresa FRANCISCO SUELDO DA SILVA (CNPJ: 11.692.286/0001-30) nos termos da Dispensa Eletrônica nº 90083/2025, que tem por objeto a prestação do serviço de tapeçaria, com cobertura e restauração de bancos de ônibus com material tecido courvin uruguai acoplado para a Ufersa - Campus Angicos.

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI, do artigo 2º da Portaria Ufersa/GAB Nº 1.158/2013, de 09 de agosto de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **FRANCISCO CESAR DE SOUZA** (Titular) e **JOSÉ ANJO DA SILVA JÚNIOR** (Substituto), para atuarem como Fiscal/Gestores do Contrato em referência.

Art. 2º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 05/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 3º A Fiscalização do Contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB 0553/2017.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir desta data.

SAMUEL OLIVEIRA DE AZEVEDO